EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 392, de 02 janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	**Registro de preços para locação de estrutura e contratação de serviços para eventos, para atender à demanda das Secretarias do Município de Francinópolis – PI.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	26/11/2026 08:30 h (oito horas e trinta minutos).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
FONTE RECURSO	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, no horário das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N. 392, DE 02 JANEIRO DE 2026 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30 H DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **locação de estrutura e contratação de serviços para eventos, para atender à demanda das Secretarias do Município de Francinópolis – PI, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas e serão solicitadas de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizadas no todo ou em parte.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

3.2. A presente Licitação se destina a ampla participação.

3.2.1. A concorrência estará aberta a quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência com todas as suas características tais como: marca, ano, modelo, fabricante, potência do motor, tipo de combustível, capacidade seja de pessoas ou materiais/equipamentos, **conforme o caso**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o previsto no Termo de Referência deste Edital.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão indicados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que serão utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) serão de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.

9.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

9.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

9.2.3. Declaração de compromisso de execução dentro do município de Francinópolis (PI), no prazo estabelecido em Edital, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

9.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, conforme o caso, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail**, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.2.6. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Francinópolis – PI, 09 de novembro de 2026.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira Oficial
Portaria nº 11/2025 – GAB/PMF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **locação de estrutura e contratação de serviços para eventos, para atender à demanda das Secretarias do Município de Francinópolis – PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, CAMOROTES E TRELIÇAS MODULARES
Incluindo transporte, montagem e desmontagem por equipe de profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Arquibancada descoberta de oito degraus e quatorze metros lineares**: com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ante derrapante, estruturado com perfil metálico, (Medidas mínimas: largura mínima de degrau 0,61 m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, considerar espaçamento de 0,60 m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25 m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33 m nos degraus restantes. considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica.	DIA	2
2	**Pórtico de entrada**: medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	DIA	6
3	**Box Truss**: tipo P50, com parafusos para montagem, 01 (uma) talha com capacidade de 1.000kg a cada 50m de estrutura, conforme solicitação do contratante mediante projeto.	DIA	6
4	**Camarim**: mínimo de 12m² (3mx4m), com acesso direto ao banheiro com várias tomadas e ar-condicionado; 1 Espelho de corpo inteiro com moldura; 01 Sofá confortável (2 ou 3 lugares); 01 Frigobar exclusivo; 02 a 03 Bancadas ou mesas de apoio (para lanches); 04 a 06 Cadeiras simples; 02 Réguas de tomada (filtros de linha) longas e presas às mesas; 01 micro-ondas, 01 Frigobar ou caixa térmica de gelo (*cooler*) para bebidas; placas de identificação nas portas (ex: *"Camarim Artista - Proibida a Entrada"* e *"Camarim Banda"*).	DIA	12
5	**Camarote**: estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de no mínimo 12,0m x 6,0m, com piso elevado em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e autoextinguível, pé direito de no mínimo 3,0m, com fechamento em 03 lados com madeirite plastificado antichamas 18mm, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	DIA	2
6	**Stand Básico**: montagem no sistema de octanorm – medindo 3m x 3m = 9m², elevação de 2,20 de altura – 01 tomada tripolar – 03 spots de alumínio com lâmpadas de 40w – testeira reta com espaço para fixação de logomarca medindo 0,98x0,26cm, com carpete na cor preferencialmente cinza grafite, fixada ao piso do estande com fita dupla face.	DIA	12
7	**Grade de Proteção**: grade metálica modular em tubo galvanizado, modulo com dimensões do no mínimo 2,50m x 1,20m, com encaixe de montagem e bases de sustentação sem perfuração do solo, para uso em fechamento e/ou proteção de espaços.	DIA	500

LOTE II: LOCAÇÃO DE GERADORES
A empresa vencedora deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação; cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido; o período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento; ser responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária; disponibilizará equipe técnica, dentre os quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento, extintor de incêndio abc, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Grupo Gerador Diesel 220 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	4
2	**Grupo Gerador Diesel 180 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	4
3	**Grupo Gerador Diesel 150 KWA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	6
4	**Grupo Gerador Diesel entre 75 a 80 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ,	DIA	12

	regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.		

LOTE III: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS
A Empresa vencedora será responsável pelo transporte.
Obs.: Caso haja despesa com hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Cadeira:** produto em material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso de até 100kg, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO.	DIA	600
2	**Mesa:** produto em material plástico, no formato quadrado, dimensões de aproximadamente 70cm x 70cm, na cor branca, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO.	DIA	150

LOTE IV: LOCAÇÃO DE PALCO
A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-PI. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. O município disponibilizará profissionais para fazer toda inspeção do material e acompanhar da montagem. O transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.
Obs.: alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Palco pequeno porte:** mínimo de 8m de largura × 6m de profundidade × 1m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve ter de 4m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; cobertura e estrutura metálica; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix), tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	8
2	**Palco médio porte:** mínimo de 12m de largura × 10m de profundidade × 1,20m a 1,50m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve entre 4m a 8m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; Estrutura em alumínio Box truss P50; cobertura do tipo duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix); **Áreas de Serviço:** espaços extras de 2m a 4m nas laterais do palco principal para armazenar instrumentos sobressalentes, *cases* de transporte e posicionamento da equipe técnica de monitoramento, tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	4
3	**Palco grande porte:** mínimo de 16m a 24m de largura × 12m a 15m de profundidade × 1,80m a 2,50m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve entre 4m a 8m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; cobertura e estrutura metálica; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix); **Área de Serviço:** espaço extra de 4m a 6m nas laterais do palco principal para armazenar instrumentos sobressalentes, *cases* de transporte e posicionamento da equipe técnica de monitoramento, tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	2
4	**Palco simples:** estrutura em alumínio box truss P30, dimensões de 6,0m x 4,0m, com cobertura em alumínio box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, piso em estrutura de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com 0,40m de altura, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada.	DIA	06
5	**Palco tipo tablado:** tamanho: 6m x 4m; altura 80cm a 1m; capacidade de carga: ao menos 500 kg a 750 kg por metro quadrado; a estrutura deve ter tampo de madeira compensada naval revestida com carpete grosso; deve estar devidamente aterrado para evitar choques.	DIA	12
6	**Agregar ao palco backstage:** 12m x 5m - estrutura alumínio adonizado unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com lâmpadas de LED, tomadas de energia 110w/220w. ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza.	DIA	6

LOTE V: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem/instalação, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por evento com produtos de limpeza.
Obs.: hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Banheiro químico (PcD):** modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador livre/ocupado, com piso antiderrapante, modelo standard compreendendo (Pessoa com Deficiência).	DIA	12
2	**Banheiro químico:** estrutura em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público individual em geral (masculino e/ou feminino).	DIA	200

LOTE VI: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem e desmontagem, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Deverá disponibilizar equipe técnica para operação dos equipamentos.
Obs.: hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Sistema de iluminação médio porte:** 2 (dois) consoles de iluminação sendo 1(um) de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar); 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 06 strobosatômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 16 moving-beam; 4 refletores mini brutt de 6 lâmpadas. Obs.: Man Power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco.	DIA	4
2	**Sistema de iluminação pequeno porte:** 2 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 2 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesseis) canais de 4000 watts; 16 (dezesseis) refletores de led de 12 watts; 4 (quatro) elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobosatômic 3000; 2 (duas) máquinas de fumaça de 3000watts; 2 (dois) ventiladores; 6 (seis) movingsbeam; 2 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas. Obs.: Man Power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco.	DIA	4
3	**Sistema de iluminação simples:** 04 Refletores LED PAR 36 ou 54 LEDS RGBW; 02 Refletores LED COB (Warm White/Branco Quente); 01 Mesa DMX 512 Básica (192 canais); 02 Tripés de Iluminação com Barra T (Cenográfico); 06 Cabos DMX (3 metros); 02 Cabos de Energia Extensão (10 metros); 01 Máquina de Fumaça de 400W ou 600W.	DIA	6
4	**Iluminação:** 04 Refletores LED PAR 36 ou 54 LEDS RGBW; 2 Efeitos de Pista (Magic Ball ou Derby LED); 1 Mini Estrobo; 1 Máquina de Fumaça Pequena (400W a 600W).	DIA	6

LOTE VII: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem, técnicos, roadies e carregadores necessários, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Sistema de sonorização - grande porte (Tipo I):** composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de	DIA	5

	frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array.		
2	**Sistema de sonorização - médio porte (Tipo II):** PA com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digitais. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação.	DIA	5
3	**Sistema de sonorização - pequeno porte (Tipo III):** Composto de configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 02 microfones sem fio.	DIA	10
4	**Sonorização simples:** 02 (dois) subwoofers ativos de 15 ou 18 polegadas (mínimo de 800W RMS cada); 04 (quatro) caixas de alta ativas de 12 polegadas montadas em pedestais; 02 (Duas) caixas ativas de retornos de palco de 10 ou 12 polegadas; 01 (uma) mesa de som modelo digital ou analógico de 12 a 16 canais com processador de efeitos integrado; 02 (duas) duas unidades Direct Boxes (DI).	DIA	12
5	**Carretinha de som automotivo**: 2 Alto-falantes de 15 polegadas (600W a 1000W RMS cada) graves; 2 Alto-falantes de 10 polegadas (300W a 400W RMS cada) Médio-Graves (Voz); 2 Drivers de Corneta (ex: D250x) + 2 Super Tweeters (ex: ST400) Agudos; 1 Módulo Classe D de 3000W RMS (para os graves); 1 Módulo de 1200W RMS de 4 canais (para médios, cornetas e tweeters); 1 Processador Digital de Sinal (DSP);1 Rádio automotivo convencional com Bluetooth e saída RCA; 1 bateria estacionária de 150Ah; 1 Fonte Carregadora de 120A a 150A; Cabos de alimentação.	DIA	24

LOTE VIII: LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, desmontagem e carregadores necessários, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Tenda I:** estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIA	60
2	**Tenda II:** estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, com fechamento nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIA	20
3	**Tenda tipo galpão:** estrutura em alumínio box truss P30 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out, com dimensões mínimas de 12,0m x 15,0m, com piso elevando em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e auto extinguivel, com pé direito de no mínimo 3,5m, com sanefas laterais.	DIA	8
4	**Toldo tipo quiosque:** 12m x 06m com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.	DIA	12

LOTE IX: LOCAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação e desmontagem, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Painel de LED:** Dimensão de no mínimo 20m², definição de 20mm por polegada de área, com tensão AC em 220volts, para imagens em alta definição.	DIA	12
2	**Telão de LED:** tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	DIA	12

LOTE X: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço, tudo em conformidade com as normas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd.

1	**Veículo utilitário:** Locação de veículo categoria utilitário médio porte, Tipo Caminhão com Carroceria carga seca de madeira, PBT 8T, para serviços da organização e limpeza da área do local de eventos, com documentação regular, inclusa manutenção, motorista e combustível.	DIA	5
2	**Veículo utilitário:** Locação de veículo categoria utilitário médio porte, Tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros, para serviços de transporte de pessoal para o local de eventos, com documentação regular, inclusa manutenção, motorista e combustível.	DIA	6

LOTE XI: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Apresentador de eventos:** prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	SVÇ	8
2	**Mestre de cerimônia:** com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais. Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	SVÇ	8

LOTE XII: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Atrações artísticas local:** tais como: apresentações musicais (atrações locais de pequeno porte. estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos), bumba-meu-boi, roda de São Gonçalo entre outros tipos de danças típicas de cada período festejado. Com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora. Incluindo as despesas de toda a equipe com transporte.	SVÇ	20
2	**Atrações artísticas regional:** folclóricas tais como: apresentações musicais (atrações locais de pequeno porte. estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três), quadrilhas juninas, entre outros tipos de danças típicas de cada período festejado. Com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora. Incluindo as despesas de toda a equipe com transporte.	SVÇ	10

LOTE XIII: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Decoração básica:** serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para cerca de 500 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante.	SVÇ	10
2	**Ornamentação junina:** serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SVÇ	2
3	**Ornamentação natal:** Locação de peças modelo arabesco de poste tamanho 2mX0,80cm em estrutura metálica com pintura em esmalte sintético, revestimento em mangueira de Led 220v e cordão de led 220v, interligados por cabo PP 2x2,5mm, (modelo a definir).	MÊS	40

LOTE XIV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Captação de imagens:** Profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de atividades que seja solicitado pela contratada. O material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	SVÇ	10
2	**Edição de imagens:** prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e	SVÇ	10

	01 cópia da documentação em pendrive. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.		

LOTE XV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço, e deverá apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal (de acordo com a Lei nº 14.967/2024), como exigência de habilitação, conforme discriminado no Termo de Referência do certame.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Segurança desarmada:** mão-de-obra especializada em segurança desarmada, para atuar em eventos públicos, com uniforme de identificação, sob a orientação da organização do evento e responsabilidade da contratada, incluso todos os custos com encargos.	SVÇ	500

LOTE XVI: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Auxiliar de serviços gerais:** mão-de-obra de profissionais de serviços gerais, para atuarem antes durantes e depois dos eventos públicos, realizando os serviços de preparação, manutenção e limpeza dos locais dos mesmos, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	SVÇ	100
2	**Pessoal de organização e apoio:** mão-de-obra de profissionais com experiência em organização e apoio de eventos públicos, para durantes os eventos públicos municipais, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	SVÇ	50

LOTE XVII: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem e preparo, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Brinquedo inflável Formato Carro Xtreme, fechado, com bolas e proteção em telas. Dimensões: 3m de Largura por 4m de comprimento por 4m de Altura. Capacidade para 08 crianças. Com monitor.	DIA	6
2	Brinquedo inflável ultratividades kid play floresta. Proteção em telas, Desenho animal tipo Jacaré. Com João Bobo no interior e rampa lateral. Dimensões: 6m de largura por 6m de comprimento por 3m de altura. Capacidade 10 crianças. Com monitor.	DIA	6
3	Brinquedo Tobogã inflável. Semiaberto, com proteção em telas. Formato de animal tipo tigre, com caracol e cogumelos infláveis no interior. Dimensões: 3m de largura, por 5m de comprimento por 4,2m de altura. Capacidade 05 crianças. Com monitor.	DIA	6
4	Brinquedo Inflável ultratividades ki Play Aventura. Semiaberto, com proteção em telas. Escorregador interno e Externo, Escalada, João Bobo. Tema Floresta. Dimensões: 5m de largura por 9m de comprimento x 3,5m de altura. Capacidade 15 crianças. Com monitor.	DIA	6
5	Brinquedo inflável ultratividade Kid Play Centopeia. Brinquedo fechado, com proteção em telas. Com escalada, escorregador interno e externo. Formato longo centopeia. Dimensões: 3m de largura por 8m de comprimento por 4,2m de altura. Capacidade: 08 crianças. Com monitor.	DIA	6
6	Brinquedo Cama Elastica. Com proteção em telas, proteção de molas. Formato redondo com escada de acesso. Dimensões: 3,0 m de diâmetro. Capacidade 4 crianças. Com monitor.	DIA	6
7	Brinquedo Inflável Tobogã com Piscina inflável de Bolinhas. Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2m de largura por 2m de comprimento x 1,5m de altura. Capacidade: 04 crianças. Com monitor.	DIA	6
8	Brinquedo Inflável de Futebol de Sabão. Dimensões: 10m de comprimento com 5m de largura. Com monitor.	DIA	6
9	Brinquedo inflável Piscina de Bolinhas. Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2,80m de largura por 2,80m. Com monitor.	DIA	6
10	Carrossel com formatos variados (cavalinhos, moto, carrinhos)	DIA	12

LOTE XVIII: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS INFANTIS

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem e preparo, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Serviços de pintura artística facial com tinta atóxica, desenhos variados	SVÇ	400
2	Apresentação com palhaços animadores	SVÇ	12
3	Personagens vivos (exemplos: Mickey, Minnie, Galinha Pintadinha, Pato Donald, Pintinho Amarelinho, Princesas, etc.)	SVÇ	30

4	Animadores de eventos infantis, no mínimo dois artistas.	SVÇ	12

LOTE XIX: FORNECIMENTO DE LANCHES EM EVENTOS A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes ao preparo, transporte e entrega no local do evento.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**
1	Algodão doce. Tamanho mínimo do palito 30cm	UND	2.500
2	Crepe simples. Tamanho mínimo do crepe 5cm x 13cm	UND	2.500
3	Pipoca doce ou salgada. Tamanho mínimo do saco da pipoca 7,5 x 14cm	UND	2.500
4	Mini cachorro-quente. Cachorro-quente montado no saquinho, com pão, molho especial de salsicha, batata palha extrafina, peso unitário minimo de 60g.	UND	2.500
5	Sorvete. Peso mínimo 120g	UND	3.000
6	Dindim. Peso mínimo 80g	UND	1.500

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: **A presente Licitação se destina a ampla competição.**

2.9. Fornecimento Continuado: **O fornecimento não ocorrerá de forma continuada**.

2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, **será adotado o SRP**.

2.12. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais interessadas, conforme a programação e as necessidades específicas de cada evento promovido pelo Município de Francinópolis – PI.

7.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, os itens e quantitativos necessários, o local, a data e os horários de realização do evento, bem como as demais orientações pertinentes à execução dos serviços, observados os preços, as especificações e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar as estruturas, os equipamentos e os serviços solicitados nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se, conforme a natureza de cada item, pelo transporte, entrega, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada dos materiais, quando aplicável.

7.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com utilização de equipamentos e materiais em condições adequadas de funcionamento e conservação, observadas as normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis. As estruturas deverão estar

devidamente instaladas e disponíveis para uso antes do início do evento, respeitando os horários definidos pela Administração.

7.5. A contratada deverá manter comunicação com o responsável indicado pela Secretaria solicitante, atender às orientações da fiscalização e providenciar, sem ônus adicional, a correção de falhas, substituição de equipamentos ou adequação dos serviços que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

7.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos itens disponibilizados, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas. O recebimento e o pagamento ficarão condicionados à efetiva prestação dos serviços e à comprovação de sua adequada execução, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.7. Ressalta-se que as contratações decorrentes do registro de preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados, devendo cada demanda ser formalizada e autorizada pela Administração.

Responsabilidade técnica para os lotes que envolvem estruturas e instalações técnicas
7.8. Quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho, e apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, **antes do início da execução da atividade**.

7.8.1. Considerando as características dos serviços, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) **Lote I – Locação de arquibancada, camarotes e treliças modulares:** em razão da disponibilização e montagem de arquibancadas, camarotes e estruturas em treliças metálicas (Box Truss), a execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e emissão da respectiva ART ou RRT, quando exigível em razão da natureza da estrutura e dos serviços executados;
b) **Lote II – Locação de geradores:** considerando o fornecimento de grupos geradores, instalações elétricas, sistemas de aterramento e disponibilização de eletricista, a contratada deverá assegurar que as atividades que demandem responsabilidade técnica sejam realizadas por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente ART ou documento equivalente, quando exigível;
c) **Lote IV – Locação de palco:** deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-PI, conforme expressamente previsto na descrição do lote, abrangendo a montagem e a segurança da estrutura, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;
d) **Lote VI – Locação de sistema de iluminação:** considerando a montagem, instalação e operação dos equipamentos de iluminação, deverão ser observadas as exigências de segurança elétrica e responsabilidade técnica aplicáveis às atividades executadas, com disponibilização de profissionais habilitados quando exigível;
e) **Lote VII – Locação de sistema de sonorização:** a instalação e operação dos equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente quanto às instalações elétricas e à montagem de estruturas de suporte, exigindo-se responsabilidade técnica quando a atividade efetivamente estiver sujeita à regulamentação profissional;
f) **Lote VIII – Locação de tendas e toldos:** a montagem das estruturas deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, exigindo-se profissional habilitado e a correspondente responsabilidade técnica quando as características, dimensões ou condições de instalação assim determinarem.

7.8.2. Nas hipóteses acima, a comprovação da disponibilidade de profissional habilitado e a apresentação da ART, RRT ou documento equivalente deverão observar a legislação específica de cada atividade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira:

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS **2 (DOIS)** ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, comprovando;

10.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor**.

Qualificação Técnica:

10.29. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da proponente, **comprovando a execução anterior de serviços compatíveis e similares ao objeto do lote para o qual apresentar proposta**, o qual poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) período de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. **Para comprovação de regularidade perante a polícia federal (EXCLUSIVAMENTE PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PROPOSTA PARA O LOTE XV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS), a licitante deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, emitido pela Polícia Federal, ou documento oficial equivalente que comprove sua situação regular perante aquele órgão;

b) Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, mediante alvará ou ato publicado no Diário Oficial da União, contemplando a atividade de vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, incluindo a segurança de eventos em espaços de uso comum do povo;

c) Comprovação de que a autorização de funcionamento permanece válida e vigente, mediante consulta ao sistema oficial da Polícia Federal.

10.30.1. A Administração poderá realizar diligências diretamente junto à Polícia Federal para confirmar a autenticidade, validade e abrangência da autorização apresentada.

10.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c)

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.32. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.
c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".
d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será sigiloso.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Elesbão Veloso – PI.

Francinópolis – PI, 15 de outubro de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Subsidiar a necessidade de assegurar a disponibilidade de estruturas e serviços destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Francinópolis – PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e administrativos promovidos pelas Secretarias do Município de Francinópolis – PI, os quais integram o calendário de atividades da Administração Municipal e se destinam à execução de ações públicas e ao atendimento da população.

A realização dessas atividades exige infraestrutura compatível com a natureza, o porte e as características de cada evento, abrangendo a disponibilização de palcos, sistemas de sonorização e iluminação, grupos geradores, tendas, arquibancadas, camarotes, cadeiras, mesas, banheiros químicos, painéis de LED e demais estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à organização, à segurança, à acessibilidade e ao adequado desenvolvimento das programações.

A necessidade encontra respaldo no histórico de utilização desses serviços pelo Município, conforme levantamento dos contratos anteriores e das respectivas ordens de serviço, que registram a realização de 24 eventos em 2024 e 17 eventos em 2025, envolvendo diferentes Secretarias e demandando estruturas e serviços variados. Os dados demonstram que a demanda é recorrente e previsível, não se limitando a acontecimentos isolados, mas abrangendo atividades distribuídas ao longo do exercício, com diferentes necessidades de infraestrutura e suporte operacional.

Além da infraestrutura física, a demanda compreende serviços operacionais e especializados, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, operação de equipamentos, segurança desarmada, limpeza, organização e apoio aos eventos, apresentações artísticas, atividades recreativas infantis, registro e edição de imagens, decoração e fornecimento de lanches, conforme as necessidades específicas de cada programação.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente a essas demandas. A execução direta exigiria a disponibilidade de equipamentos diversificados, recursos materiais e profissionais especializados em quantidade compatível com a variedade e a simultaneidade das atividades, o que poderia comprometer a execução de outras atribuições administrativas caso os recursos existentes fossem direcionados exclusivamente a essa finalidade.

Diante desse cenário, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação das estruturas e a prestação dos serviços necessários constitui medida indispensável para garantir o atendimento tempestivo das solicitações das Secretarias Municipais, com observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, adequação ao porte de cada evento e melhor organização dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade das ações institucionais do Município de Francinópolis – PI, proporcionando condições adequadas à realização de eventos de diferentes naturezas e dimensões, em benefício da Administração Municipal e da população atendida, com planejamento baseado no histórico de utilização dos serviços e na projeção das necessidades futuras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas possíveis para atender à necessidade do Município de Francinópolis – PI quanto à disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e administrativos. O levantamento considera a natureza recorrente da demanda, a diversidade dos eventos e o fato de o Município não dispor de estrutura própria suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas.

4.1. Alternativas identificadas

Alternativa 1 – Aquisição de estruturas e equipamentos próprios

Consiste na aquisição de palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, tendas, arquibancadas, treliças, mobiliário e demais equipamentos necessários à realização dos eventos, com execução direta das atividades pelo Município.

Embora essa alternativa possibilite a disponibilidade dos bens para utilização recorrente, exigiria investimento inicial significativo, além de despesas permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, reposição, montagem e desmontagem, bem como a disponibilização de pessoal capacitado para operação dos equipamentos e execução dos serviços técnicos.

Considerando a variedade de estruturas demandadas e os diferentes portes dos eventos realizados, essa solução apresenta limitações operacionais e econômicas, especialmente porque a Administração precisaria manter uma estrutura permanente dimensionada para atender a demandas variáveis ao longo do ano.

Alternativa 2 – Contratação individualizada de fornecedores para cada evento

Consiste na realização de contratações específicas à medida que cada Secretaria Municipal identificar a necessidade de promover um evento, buscando separadamente fornecedores de estruturas, equipamentos e serviços de apoio.

Essa alternativa permite ajustar cada contratação às características particulares de cada programação. Entretanto, pode aumentar a quantidade de procedimentos administrativos, exigir repetidas pesquisas de preços e dificultar a coordenação entre os diferentes prestadores, especialmente quando houver necessidade de montagem, transporte, operação e desmontagem de vários equipamentos no mesmo local e período.

Além disso, a contratação individualizada para cada evento pode reduzir os ganhos decorrentes do planejamento conjunto das demandas recorrentes das Secretarias Municipais.

Alternativa 3 – Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas e prestação de serviços de apoio

Consiste na contratação de fornecedores especializados para disponibilizar, conforme a demanda da Administração, estruturas temporárias, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e demais atividades previstas no objeto.

A solução permite dimensionar os recursos de acordo com as características de cada evento, sem exigir que o Município adquira e mantenha permanentemente equipamentos de utilização variável. Também possibilita estabelecer previamente os padrões técnicos, os prazos de atendimento, as responsabilidades dos contratados e as condições de segurança e execução.

A experiência anterior do Município, evidenciada pelos contratos nº 192/2023 e nº 104/2024 e pelas respectivas ordens de serviço, demonstra a utilização recorrente desse modelo para atender eventos de diferentes naturezas e portes. Em pesquisa de referências públicas, também foram identificadas contratações semelhantes, inclusive mediante pregão eletrônico e sistema de registro de preços, para locação de estruturas e equipamentos destinados a eventos.

4.2. Análise comparativa das soluções

Critério	Aquisição de estrutura própria	Contratação por evento	Contratação especializada sob demanda
Investimento inicial	Elevado	Menor investimento em bens próprios	Menor investimento em bens próprios
Manutenção e armazenamento	Responsabilidade do Município	Em regra, do fornecedor	Em regra, do contratado, conforme o objeto
Flexibilidade para eventos de portes variados	Limitada ao acervo adquirido	Elevada	Elevada
Esforço administrativo	Gestão permanente dos bens e equipes	Repetição de procedimentos e pesquisas	Possibilidade de planejamento conjunto e padronização
Atendimento de demandas simultâneas	Depende do acervo disponível	Depende da disponibilidade dos fornecedores	Depende da capacidade e das condições estabelecidas na contratação
Adequação à demanda identificada	Menos favorável, diante da insuficiência de estrutura própria	Possível, mas pode gerar fragmentação administrativa	Mais favorável, mediante planejamento e especificação adequados

4.3. Solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio aos eventos**, com fornecimento conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Essa solução mostra-se compatível com o perfil da demanda de Francinópolis – PI, caracterizada pela realização recorrente de eventos, pela diversidade de estruturas necessárias e pela variação de porte e de necessidades operacionais entre as programações. A contratação permite que a Administração utilize os recursos de acordo com cada evento, evitando a necessidade de constituir e manter estrutura própria suficiente para atender a todas as situações possíveis.

A modelagem da contratação deverá ser definida no planejamento, considerando a natureza dos itens, suas características técnicas, a existência de fornecedores especializados e a possibilidade de ampliar a competitividade. Deverá ser avaliada, ainda, a conveniência do parcelamento por lotes ou grupos de itens, de modo a conciliar a integração operacional dos serviços com a obtenção de propostas vantajosas, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

O sistema de registro de preços poderá ser considerado, caso os requisitos legais e regulamentares aplicáveis sejam atendidos, tendo em vista a recorrência das demandas e a necessidade de contratações conforme a programação dos eventos, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Conclui-se, portanto, que a contratação especializada para locação de estruturas e prestação de serviços de apoio constitui a alternativa mais compatível com as necessidades identificadas, devendo a escolha definitiva ser acompanhada da análise de viabilidade técnica e econômica, da estimativa de preços e da definição dos requisitos necessários à adequada execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio destinados à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias do Município de Francinópolis – PI, abrangendo atividades de natureza institucional, cultural, esportiva, educacional, social e administrativa, conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos itens necessários à infraestrutura e à execução dos eventos, incluindo, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, grupos geradores, tendas, arquibancadas, camarotes, treliças, cadeiras, mesas, banheiros químicos, painéis de LED, projetores e demais estruturas e equipamentos previstos. Também deverão ser abrangidos os serviços complementares relacionados à montagem e desmontagem, ao transporte, à operação técnica, à organização e ao apoio aos eventos, à segurança desarmada, à limpeza, à decoração, às apresentações artísticas, às atividades recreativas infantis, ao registro e à edição de imagens e ao fornecimento de lanches, de acordo com as necessidades de cada programação.

A execução deverá ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Administração, observados os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos, os locais de realização e as características de cada evento. Caberá à contratada responsável por cada item ou serviço disponibilizar os equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução das obrigações assumidas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, quando aplicáveis, bem como as despesas e providências sob sua responsabilidade contratual.

A solução deverá assegurar que as estruturas e os equipamentos sejam entregues e instalados em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança, com observância das normas técnicas aplicáveis e das exigências dos órgãos competentes. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, respeitando os prazos de preparação e realização dos eventos, de modo a evitar atrasos, falhas operacionais ou prejuízos à programação institucional.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas identificadas, a contratação externa permitirá disponibilizar os recursos necessários de acordo com o porte e as particularidades de cada evento, sem exigir a aquisição e a manutenção permanente de equipamentos de utilização variável. A solução também favorecerá o planejamento das necessidades das diferentes Secretarias Municipais, a padronização dos requisitos de execução e a melhor utilização dos recursos públicos.

A contratação deverá ser estruturada de maneira a compatibilizar a diversidade dos itens e serviços com a competitividade do procedimento. Para tanto, a definição dos lotes ou grupos de itens deverá considerar suas características, a existência de fornecedores especializados, a interdependência operacional entre os serviços e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, evitando agrupamentos que restrinjam injustificadamente a participação de interessados.

Em razão da recorrência das demandas e da variação das necessidades de cada programação, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, desde que demonstrada sua adequação e observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes. Nesse modelo, as contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivamente apresentadas, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária aplicável.

Por fim, a solução compreende não apenas a disponibilização das estruturas e a execução dos serviços, mas também o acompanhamento e a fiscalização contratual, a verificação da conformidade dos itens fornecidos, o controle dos prazos e das condições de execução e a adoção das providências necessárias diante de falhas ou descumprimentos. Dessa forma, pretende-se assegurar suporte adequado à realização dos eventos municipais, com qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento tempestivo às demandas das Secretarias de Francinópolis – PI.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento histórico das contratações anteriores realizadas pelo Município de Francinópolis – PI, especialmente dos Contratos nº 192/2023 e nº 104/2024, incluindo o respectivo termo aditivo, bem como na análise das ordens de serviço emitidas durante a execução contratual.

Inicialmente, foram examinados os registros das demandas atendidas, buscando identificar a quantidade de eventos realizados, os tipos de estruturas e serviços solicitados, a frequência de utilização dos itens e o porte das programações promovidas pelas Secretarias Municipais. O levantamento identificou a realização de 24 eventos em 2024 e 17 eventos em 2025, evidenciando a recorrência da necessidade de infraestrutura e serviços de apoio ao longo do exercício.

Em seguida, foram analisados os itens efetivamente utilizados nas programações anteriores, com atenção especial às estruturas de maior recorrência, como palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, sistemas de iluminação e tendas, sem desconsiderar os demais equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos.

Para a projeção das quantidades futuras, foram considerados também o consumo efetivo de cada item por tipo de evento, a recorrência das solicitações e a previsão de continuidade das ações institucionais das Secretarias Municipais. Foram levadas em conta programações que se repetem ao longo dos anos, como Carnaval, aniversário do Município, Festival Cultural e Feira Literária, além da possibilidade de ampliação das atividades administrativas, culturais, esportivas e sociais.

Dessa forma, as quantidades estimadas resultam da combinação entre o histórico de utilização dos itens e a projeção das necessidades futuras, buscando dimensionar a contratação de acordo com a demanda provável, sem se limitar à reprodução automática dos quantitativos anteriormente contratados.

A partir da consolidação desses elementos, chegou-se à seguinte composição estimada para atendimento da demanda:

LOTE I: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, CAMOROTES E TRELIÇAS MODULARES
Incluindo transporte, montagem e desmontagem por equipe de profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Arquibancada descoberta de oito degraus e quatorze metros lineares**: com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ante derrapante, estruturado com perfil metálico, (Medidas mínimas: largura mínima de degrau 0,61 m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, considerar espaçamento de 0,60 m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25 m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33 m nos degraus restantes. considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica.	DIA	2
2	**Pórtico de entrada**: medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	DIA	6
3	**Box Truss**: tipo P50, com parafusos para montagem, 01 (uma) talha com capacidade de 1.000kg a cada 50m de estrutura, conforme solicitação do contratante mediante projeto.	DIA	6
4	**Camarim**: mínimo de 12m² (3mx4m), com acesso direto ao banheiro com várias tomadas e ar-condicionado; 1 Espelho de corpo inteiro com moldura; 01 Sofá confortável (2 ou 3 lugares); 01 Frigobar exclusivo; 02 a 03 Bancadas ou mesas de apoio (para lanches); 04 a 06 Cadeiras simples; 02 Réguas de tomada (filtros de linha) longas e presas às mesas; 01 micro-ondas, 01 Frigobar ou caixa térmica de gelo (*cooler*) para bebidas; placas de identificação nas portas (ex: *"Camarim Artista - Proibida a Entrada"* e *"Camarim Banda"*).	DIA	12
5	**Camarote**: estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de no mínimo 12,0m x 6,0m, com piso elevado em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e autoextinguível, pé direito de no mínimo 3,0m, com fechamento em 03 lados com madeirite plastificado antichamas 18mm, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	DIA	2
6	**Stand Básico**: montagem no sistema de octanorm – medindo 3m x 3m = 9m², elevação de 2,20 de altura – 01 tomada tripolar – 03 spots de alumínio com lâmpadas de 40w – testeira reta com espaço para fixação de logomarca medindo 0,98x0,26cm, com carpete na cor preferencialmente cinza grafite, fixada ao piso do estande com fita dupla face.	DIA	12
7	**Grade de Proteção**: grade metálica modular em tubo galvanizado, modulo com dimensões do no mínimo 2,50m x 1,20m, com encaixe de montagem e bases de sustentação sem perfuração do solo, para uso em fechamento e/ou proteção de espaços.	DIA	500

LOTE II: LOCAÇÃO DE GERADORES
A empresa vencedora deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação; cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido; o período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento; ser responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária; disponibilizará equipe técnica, dentre os quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento, extintor de incêndio abc, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.

1	**Grupo Gerador Diesel 220 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	4
2	**Grupo Gerador Diesel 180 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	4
3	**Grupo Gerador Diesel 150 KWA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	6
4	**Grupo Gerador Diesel entre 75 a 80 KVA**, estrutura móvel, carenado (funcionamento silenciado**)**, partida automática, tensão de 220/380/440V, ciclagem em 1.800RPM/60HZ, regime contínuo (fonte única), cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão.	DIA	12

LOTE III: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS
A Empresa vencedora será responsável pelo transporte.
Obs.: Caso haja despesa com hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Cadeira:** produto em material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso de até 100kg, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO.	DIA	600
2	**Mesa:** produto em material plástico, no formato quadrado, dimensões de aproximadamente 70cm x 70cm, na cor branca, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO.	DIA	150

LOTE IV: LOCAÇÃO DE PALCO
A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-PI. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. O município disponibilizará profissionais para fazer toda inspeção do material e acompanhar da montagem. O transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.
Obs.: alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Palco pequeno porte:** mínimo de 8m de largura × 6m de profundidade × 1m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve ter de 4m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; cobertura e estrutura metálica; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix), tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	8
2	**Palco médio porte:** mínimo de 12m de largura × 10m de profundidade × 1,20m a 1,50m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve entre 4m a 8m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; Estrutura em alumínio Box truss P50; cobertura do tipo duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix); **Áreas de Serviço:** espaços extras de 2m a 4m nas laterais do palco principal para armazenar instrumentos sobressalentes, *cases* de transporte e posicionamento da equipe técnica de monitoramento, tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	4
3	**Palco grande porte:** mínimo de 16m a 24m de largura × 12m a 15m de profundidade × 1,80m a 2,50m de altura do piso; **Pé-Direito:** altura livre entre o piso do palco e a cobertura (grid de iluminação). Deve entre 4m a 8m para comportar painéis de LED e iluminação aérea; Piso nivelado em compensado naval (20 mm); carpete antichamas; cobertura e estrutura metálica; altura mínima de 1,20m a 2m do solo, guarda-corpo, bordas do palco e degraus de escadas devem receber fitas fosforescentes, antiderrapantes ou fitas de demarcação de alta visibilidade para segurança no escuro e área coberta para sonorização e iluminação (House Mix); **Área de Serviço:** espaço extra de 4m a 6m nas laterais do palco principal para armazenar instrumentos sobressalentes, *cases* de transporte e posicionamento da equipe técnica de monitoramento, tecidos pretos e foscos nas laterais e fundo do palco.	DIA	2
4	**Palco simples:** estrutura em alumínio box truss P30, dimensões de 6,0m x 4,0m, com cobertura em alumínio box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, piso em estrutura de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com 0,40m de altura, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada.	DIA	06

5	**Palco tipo tablado:** tamanho: 6m x 4m; altura 80cm a 1m; capacidade de carga: ao menos 500 kg a 750 kg por metro quadrado; a estrutura deve ter tampo de madeira compensada naval revestida com carpete grosso; deve estar devidamente aterrado para evitar choques.	DIA	12
6	**Agregar ao palco backstage:** 12m x 5m - estrutura alumínio adonizado unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com lâmpadas de LED, tomadas de energia 110w/220w. ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza.	DIA	6

LOTE V: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem/instalação, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por evento com produtos de limpeza.
Obs.: hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Banheiro químico (PcD):** modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador livre/ocupado, com piso antiderrapante, modelo standard compreendendo (Pessoa com Deficiência).	DIA	12
2	**Banheiro químico:** estrutura em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público individual em geral (masculino e/ou feminino).	DIA	200

LOTE VI: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem e desmontagem, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Deverá disponibilizar equipe técnica para operação dos equipamentos.
Obs.: hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Sistema de iluminação médio porte:** 2 (dois) consoles de iluminação sendo 1(um) de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar); 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 06 strobosatômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 16 moving-beam; 4 refletores mini brutt de 6 lâmpadas. Obs.: Man Power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco.	DIA	4
2	**Sistema de iluminação pequeno porte:** 2 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 2 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesseis) canais de 4000 watts; 16 (dezesseis) refletores de led de 12 watts; 4 (quatro) elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobosatômic 3000; 2 (duas) máquinas de fumaça de 3000watts; 2 (dois) ventiladores; 6 (seis) movingsbeam; 2 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas. Obs.: Man Power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco.	DIA	4
3	**Sistema de iluminação simples:** 04 Refletores LED PAR 36 ou 54 LEDS RGBW; 02 Refletores LED COB (Warm White/Branco Quente); 01 Mesa DMX 512 Básica (192 canais); 02 Tripés de Iluminação com Barra T (Cenográfico); 06 Cabos DMX (3 metros); 02 Cabos de Energia Extensão (10 metros); 01 Máquina de Fumaça de 400W ou 600W.	DIA	6
4	**Iluminação:** 04 Refletores LED PAR 36 ou 54 LEDS RGBW; 2 Efeitos de Pista (Magic Ball ou Derby LED); 1 Mini Estrobo; 1 Máquina de Fumaça Pequena (400W a 600W).	DIA	6

LOTE VII: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
A empresa vencedora se responsabilizar por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem, técnicos, roadies e carregadores necessários, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Sistema de sonorização - grande porte (Tipo I):** composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31	DIA	5

	bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array.		
2	**Sistema de sonorização - médio porte (Tipo II):** PA com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digitais. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação.	DIA	5
3	**Sistema de sonorização - pequeno porte (Tipo III):** Composto de configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 02 microfones sem fio.	DIA	10
4	**Sonorização simples:** 02 (dois) subwoofers ativos de 15 ou 18 polegadas (mínimo de 800W RMS cada); 04 (quatro) caixas de alta ativas de 12 polegadas montadas em pedestais; 02 (Duas) caixas ativas de retornos de palco de 10 ou 12 polegadas; 01 (uma) mesa de som modelo digital ou analógico de 12 a 16 canais com processador de efeitos integrado; 02 (duas) duas unidades Direct Boxes (DI).	DIA	12
5	**Carretinha de som automotivo**: 2 Alto-falantes de 15 polegadas (600W a 1000W RMS cada) graves; 2 Alto-falantes de 10 polegadas (300W a 400W RMS cada) Médio-Graves (Voz); 2 Drivers de Corneta (ex: D250x) + 2 Super Tweeters (ex: ST400) Agudos; 1 Módulo Classe D de 3000W RMS (para os graves); 1 Módulo de 1200W RMS de 4 canais (para médios, cornetas e tweeters); 1 Processador Digital de Sinal (DSP);1 Rádio automotivo convencional com Bluetooth e saída RCA; 1 bateria estacionária de 150Ah; 1 Fonte Carregadora de 120A a 150A; Cabos de alimentação.	DIA	24

LOTE VIII: LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, desmontagem e carregadores necessários, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Tenda I:** estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIA	60
2	**Tenda II:** estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, com fechamento nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIA	20
3	**Tenda tipo galpão:** estrutura em alumínio box truss P30 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out, com dimensões mínimas de 12,0m x 15,0m, com piso elevando em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e auto extinguivel, com pé direito de no mínimo 3,5m, com sanefas laterais.	DIA	8
4	**Toldo tipo quiosque:** 12m x 06m com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.	DIA	12

LOTE IX: LOCAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação e desmontagem, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.

1	**Painel de LED:** Dimensão de no mínimo 20m², definição de 20mm por polegada de área, com tensão AC em 220volts, para imagens em alta definição.	DIA	12
2	**Telão de LED:** tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	DIA	12

LOTE X: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço, tudo em conformidade com as normas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Veículo utilitário:** Locação de veículo categoria utilitário médio porte, Tipo Caminhão com Carroceria carga seca de madeira, PBT 8T, para serviços da organização e limpeza da área do local de eventos, com documentação regular, inclusa manutenção, motorista e combustível.	DIA	5
2	**Veículo utilitário:** Locação de veículo categoria utilitário médio porte, Tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros, para serviços de transporte de pessoal para o local de eventos, com documentação regular, inclusa manutenção, motorista e combustível.	DIA	6

LOTE XI: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Apresentador de eventos:** prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	SVÇ	8
2	**Mestre de cerimônia:** com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais. Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	SVÇ	8

LOTE XII: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Atrações artísticas local:** tais como: apresentações musicais (atrações locais de pequeno porte. estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos), bumba-meu-boi, roda de São Gonçalo entre outros tipos de danças típicas de cada período festejado. Com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora. Incluindo as despesas de toda a equipe com transporte.	SVÇ	20
2	**Atrações artísticas regional:** folclóricas tais como: apresentações musicais (atrações locais de pequeno porte. estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três), quadrilhas juninas, entre outros tipos de danças típicas de cada período festejado. Com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora. Incluindo as despesas de toda a equipe com transporte.	SVÇ	10

LOTE XIII: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Decoração básica:** serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para cerca de 500 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante.	SVÇ	10
2	**Ornamentação junina:** serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SVÇ	2
3	**Ornamentação natal:** Locação de peças modelo arabesco de poste tamanho 2mX0,80cm em estrutura metálica com pintura em esmalte sintético, revestimento em mangueira de Led 220v e cordão de led 220v, interligados por cabo PP 2x2,5mm, (modelo a definir).	MÊS	40

LOTE XIV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGENS EM EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Captação de imagens:** Profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de atividades que seja solicitado pela contratada. O material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	SVÇ	10
2	**Edição de imagens:** prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em pendrive. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	SVÇ	10

LOTE XV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço, e deverá apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal (de acordo com a Lei nº 14.967/2024), como exigência de habilitação, conforme discriminado no Termo de Referência do certame.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Segurança desarmada:** mão-de-obra especializada em segurança desarmada, para atuar em eventos públicos, com uniforme de identificação, sob a orientação da organização do evento e responsabilidade da contratada, incluso todos os custos com encargos.	SVÇ	500

LOTE XVI: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias para prestação de serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	**Auxiliar de serviços gerais:** mão-de-obra de profissionais de serviços gerais, para atuarem antes durantes e depois dos eventos públicos, realizando os serviços de preparação, manutenção e limpeza dos locais dos mesmos, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	SVÇ	100
2	**Pessoal de organização e apoio:** mão-de-obra de profissionais com experiência em organização e apoio de eventos públicos, para durantes os eventos públicos municipais, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	SVÇ	50

LOTE XVII: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS
A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem e preparo, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Brinquedo inflável Formato Carro Xtreme, fechado, com bolas e proteção em telas. Dimensões: 3m de Largura por 4m de comprimento por 4m de Altura. Capacidade para 08 crianças. Com monitor.	DIA	6
2	Brinquedo inflável ultratividades kid play floresta. Proteção em telas, Desenho animal tipo Jacaré. Com João Bobo no interior e rampa lateral. Dimensões: 6m de largura por 6m de comprimento por 3m de altura. Capacidade 10 crianças. Com monitor.	DIA	6
3	Brinquedo Tobogã inflável. Semiaberto, com proteção em telas. Formato de animal tipo tigre, com caracol e cogumelos infláveis no interior. Dimensões: 3m de largura, por 5m de comprimento por 4,2m de altura. Capacidade 05 crianças. Com monitor.	DIA	6
4	Brinquedo Inflável ultratividades ki Play Aventura. Semiaberto, com proteção em telas. Escorregador interno e Externo, Escalada, João Bobo. Tema Floresta. Dimensões: 5m de largura por 9m de comprimento x 3,5m de altura. Capacidade 15 crianças. Com monitor.	DIA	6
5	Brinquedo inflável ultratividade Kid Play Centopeia. Brinquedo fechado, com proteção em telas. Com escalada, escorregador interno e externo. Formato longo centopeia. Dimensões: 3m de largura por 8m de comprimento por 4,2m de altura. Capacidade: 08 crianças. Com monitor.	DIA	6
6	Brinquedo Cama Elastica. Com proteção em telas, proteção de molas. Formato redondo com escada de acesso. Dimensões: 3,0 m de diâmetro. Capacidade 4 crianças. Com monitor.	DIA	6
7	Brinquedo Inflável Tobogã com Piscina inflável de Bolinhas. Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2m de largura por 2m de comprimento x 1,5m de altura. Capacidade: 04 crianças. Com monitor.	DIA	6
8	Brinquedo Inflável de Futebol de Sabão. Dimensões: 10m de comprimento com 5m de largura. Com monitor.	DIA	6
9	Brinquedo inflável Piscina de Bolinhas. Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2,80m de largura por 2,80m. Com monitor.	DIA	6
10	Carrossel com formatos variados (cavalinhos, moto, carrinhos)	DIA	12

LOTE XVIII: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS INFANTIS A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes a transporte, montagem, operação, desmontagem e preparo, tudo em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**
1	Serviços de pintura artística facial com tinta atóxica, desenhos variados	SVÇ	400
2	Apresentação com palhaços animadores	SVÇ	12
3	Personagens vivos (exemplos: Mickey, Minnie, Galinha Pintadinha, Pato Donald, Pintinho Amarelinho, Princesas, etc.)	SVÇ	30
4	Animadores de eventos infantis, no mínimo dois artistas.	SVÇ	12

LOTE XIX: FORNECIMENTO DE LANCHES EM EVENTOS A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas correspondentes ao preparo, transporte e entrega no local do evento.			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**
1	Algodão doce. Tamanho mínimo do palito 30cm	UND	2.500
2	Crepe simples. Tamanho mínimo do crepe 5cm x 13cm	UND	2.500
3	Pipoca doce ou salgada. Tamanho mínimo do saco da pipoca 7,5 x 14cm	UND	2.500
4	Mini cachorro-quente. Cachorro-quente montado no saquinho, com pão, molho especial de salsicha, batata palha extrafina, peso unitário minimo de 60g.	UND	2.500
5	Sorvete. Peso mínimo 120g	UND	3.000
6	Dindim. Peso mínimo 80g	UND	1.500

A metodologia adotada observa o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Assim sendo, a memória de cálculo dos quantitativos estimados constam do Relatório de Precificação e os documentos que fundamentaram a demanda seguem anexos ao documento, constituindo suporte documental para a definição das quantidades previstas na contratação.

6.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Considerando a natureza do objeto, a recorrência das demandas e a impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente necessários para cada evento, a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de registrar os preços dos itens e serviços que poderão ser solicitados pelo Município de Francinópolis – PI ao longo do período de vigência da ata.

A adoção desse sistema justifica-se pela realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e sociais em diferentes épocas do ano, cujas necessidades variam conforme o porte, a programação, o local e as características de cada atividade. Dessa forma, o registro de preços permitirá que as contratações sejam efetuadas de maneira gradual e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, evitando a necessidade de realizar procedimentos licitatórios específicos para cada evento.

Ressalta-se que a formação da ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e autorização administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assim, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento adequado para conferir maior flexibilidade, agilidade e eficiência ao atendimento das demandas municipais, favorecendo o planejamento das contratações e a racionalização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros legalmente admitidos para pesquisa de preços e a necessidade de utilização de referências efetivamente compatíveis com as características específicas do objeto. Nesse contexto, foram consideradas bases e sistemas oficiais de preços, buscando-se identificar contratações públicas semelhantes que pudessem servir de parâmetro para a formação do orçamento estimado, sem que fossem adotadas referências que não refletissem adequadamente as

condições da futura contratação, bem como, de forma complementar, consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto demandado.

Contudo, o custo estimado da contratação será sigiloso. Vale destacar que a pesquisa de mercado se encontra disponível para os órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. A decisão de manter o orçamento em sigilo foi tomada com base em uma análise criteriosa dos princípios da Administração Pública, buscando garantir a lisura do processo licitatório e a obtenção do melhor resultado para o município de Francinópolis.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Zymler e Dios:

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura dede propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios:

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

É fundamental enfatizar que, embora o valor estimado seja mantido em sigilo temporariamente, o processo de contratação e todos os seus detalhes permanecem à disposição dos órgãos de controle externo e interno a qualquer momento. Essa abertura reforça a transparência e a responsabilidade na administração pública, garantindo que todas as decisões sejam tomadas de acordo com a lei e em prol do interesse público.

Assim sendo, busca-se, por meio do orçamento sigiloso, conferir maior assertividade à Administração na seleção da proposta mais adequada, estimulando as licitantes a formularem preços a partir de sua própria estrutura de custos e das condições efetivas da contratação, de modo que a futura contratada apresente proposta compatível com sua realidade operacional e financeira e possua capacidade para honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Ademais, o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Justifica-se a fim de fazer com que as licitantes ofertem suas propostas aplicando redução de valores através de trabalho técnico, e não se utilizando do preço estimado pela administração, trazendo assim preços mais competitivos à licitação, vetando ofertar

propostas a partir do valor divulgado e permitindo alcançar efetividade e maior economicidade na futura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

No presente caso, considerando a diversidade de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Francinópolis – PI, verifica-se que o objeto contempla itens de naturezas distintas, cuja execução pode ser realizada por fornecedores com especializações e capacidades operacionais diferentes.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da solução **em lotes**, agrupados conforme a natureza, a afinidade e a compatibilidade técnica dos itens, de modo a reunir, sempre que pertinente, aqueles que apresentem relação operacional ou complementaridade na execução. Essa modelagem busca permitir que empresas especializadas em determinados segmentos participem do procedimento, sem exigir que um único fornecedor disponha de capacidade para atender à totalidade dos itens e serviços previstos.

O agrupamento em lotes também favorece a organização da execução contratual, especialmente nos casos em que determinados itens demandem atuação integrada, como transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas, ou disponibilização conjunta de equipamentos e profissionais para o mesmo evento. Nesses casos, a reunião dos itens relacionados facilitará a coordenação dos serviços, a definição de responsabilidades e a fiscalização contratual.

A definição dos lotes observou, ainda, a existência de fornecedores no mercado, a possibilidade de obtenção de economia de escala, os custos administrativos e operacionais envolvidos e a preservação da qualidade e da segurança dos serviços.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em lotes constitui a solução mais adequada, desde que os agrupamentos sejam tecnicamente justificados e economicamente vantajosos, permitindo conciliar a competitividade do procedimento com a integração operacional dos serviços que efetivamente necessitem de execução conjunta, em benefício da eficiência e da economicidade da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

As despesas decorrentes da futura contratação serão custeadas por recursos da Prefeitura de Francinópolis – PI, por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para execução do objeto.

11. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Considerando a realização recorrente de eventos ao longo do ano e a insuficiência da estrutura própria do Município para atender integralmente às demandas identificadas, pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- **Garantia de infraestrutura adequada:** disponibilizar estruturas, equipamentos e serviços compatíveis com as características, o porte e as necessidades de cada evento, proporcionando melhores condições para sua realização;

- **Continuidade da programação institucional:** assegurar maior capacidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, reduzindo o risco de atrasos, limitações operacionais ou comprometimento dos eventos previstos no calendário municipal;
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados:** contar com fornecedores especializados e recursos técnicos apropriados para a montagem, operação, manutenção durante o uso e desmontagem das estruturas, conforme as exigências de cada contratação;
- **Segurança e organização dos eventos:** contribuir para a adequada disposição das estruturas, equipamentos e equipes de apoio, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis e favorecendo a organização dos espaços utilizados;
- **Eficiência administrativa e operacional:** permitir que as Secretarias concentrem seus esforços no planejamento, na coordenação e na execução de suas atividades institucionais, sem a necessidade de mobilizar estrutura própria insuficiente para atender a todas as demandas;
- **Economicidade na aplicação dos recursos públicos:** evitar investimentos permanentes na aquisição de estruturas e equipamentos que demandariam armazenamento, transporte, manutenção e gestão patrimonial, possibilitando a contratação dos recursos conforme a necessidade efetiva de cada evento;
- **Flexibilidade no atendimento das demandas:** permitir o dimensionamento dos serviços e das estruturas de acordo com o porte, a finalidade, o local e a programação de cada evento, favorecendo a adequação dos quantitativos às necessidades concretas da Administração;
- **Ampliação da capacidade de atendimento à população:** proporcionar melhores condições para a realização de atividades culturais, esportivas, educacionais, sociais e comemorativas, contribuindo para o acesso da população às ações e aos eventos promovidos pelo Município;
- **Aprimoramento do planejamento e do controle contratual:** estabelecer condições para a solicitação dos serviços conforme a demanda, com definição dos quantitativos, prazos, responsabilidades e requisitos de execução, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual;

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência, flexibilidade e qualidade na realização dos eventos municipais, com utilização racional dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades das Secretarias e da população de Francinópolis – PI. Os resultados deverão ser acompanhados por meio da verificação do cumprimento das solicitações, dos prazos de execução, da conformidade das estruturas e dos serviços disponibilizados e da adequada aplicação dos recursos contratados.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e na prestação de serviços de apoio à realização de eventos é tecnicamente viável e administrativamente necessária, considerando a recorrência das demandas das Secretarias Municipais e a insuficiência da estrutura própria do Município para atendê-las integralmente.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas, permitindo maior flexibilidade operacional, qualidade na execução dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mostrando-se a solução necessária, proporcional e compatível com o interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar servirá, portanto, de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para o prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Francinópolis – PI, 14 de outubro de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr.** _____, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecia na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE:				
E-MAIL:		**TEL.: ()**		
DADOS BANCÁRIOS:				
Item	**Especificação**	**Qnt./Und.**	**Valor Registrado (R$)**	
			Unitário	**Total**
VALOR TOTAL:				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de execução

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais interessadas, conforme a programação e as necessidades específicas de cada evento promovido pelo Município de Francinópolis – PI.

3.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, os itens e quantitativos necessários, o local, a data e os horários de realização do evento, bem como as demais orientações pertinentes à execução dos serviços, observados os preços, as especificações e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar as estruturas, os equipamentos e os serviços solicitados nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se, conforme a natureza de cada item, pelo transporte, entrega, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada dos materiais, quando aplicável.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com utilização de equipamentos e materiais em condições adequadas de funcionamento e conservação, observadas as normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis. As estruturas deverão estar devidamente instaladas e disponíveis para uso antes do início do evento, respeitando os horários definidos pela Administração.

3.5. A contratada deverá manter comunicação com o responsável indicado pela Secretaria solicitante, atender às orientações da fiscalização e providenciar, sem ônus adicional, a correção de falhas, substituição de equipamentos ou adequação dos serviços que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

3.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos itens disponibilizados, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas. O recebimento e o pagamento ficarão condicionados à efetiva prestação dos serviços e à comprovação de sua adequada execução, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

3.7. Ressalta-se que as contratações decorrentes do registro de preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados, devendo cada demanda ser formalizada e autorizada pela Administração.

Responsabilidade técnica para os lotes que envolvem estruturas e instalações técnicas

3.8. Quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho, e apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, **antes do início da execução da atividade**.

3.8.1. Considerando as características dos serviços, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) **Lote I – Locação de arquibancada, camarotes e treliças modulares:** em razão da disponibilização e montagem de arquibancadas, camarotes e estruturas em treliças metálicas (Box Truss), a execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e emissão da respectiva ART ou RRT, quando exigível em razão da natureza da estrutura e dos serviços executados;
b) **Lote II – Locação de geradores:** considerando o fornecimento de grupos geradores, instalações elétricas, sistemas de aterramento e disponibilização de eletricista, a contratada deverá assegurar que as atividades que demandem responsabilidade técnica sejam realizadas por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente ART ou documento equivalente, quando exigível;
c) **Lote IV – Locação de palco:** deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-PI, conforme expressamente previsto na descrição do lote, abrangendo a montagem e a segurança da estrutura, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;
d) **Lote VI – Locação de sistema de iluminação:** considerando a montagem, instalação e operação dos equipamentos de iluminação, deverão ser observadas as exigências de segurança elétrica e responsabilidade técnica aplicáveis às atividades executadas, com disponibilização de profissionais habilitados quando exigível;
e) **Lote VII – Locação de sistema de sonorização:** a instalação e operação dos equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente quanto às

instalações elétricas e à montagem de estruturas de suporte, exigindo-se responsabilidade técnica quando a atividade efetivamente estiver sujeita à regulamentação profissional;

f) **Lote VIII – Locação de tendas e toldos:** a montagem das estruturas deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, exigindo-se profissional habilitado e a correspondente responsabilidade técnica quando as características, dimensões ou condições de instalação assim determinarem.

3.8.2. Nas hipóteses acima, a comprovação da disponibilidade de profissional habilitado e a apresentação da ART, RRT ou documento equivalente deverão observar a legislação específica de cada atividade.

3.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes: Ata de Reunião, Ofício, Ordem de Serviço e e-mails.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ **(**_____**)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

8.1.4. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

8.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens fornecidos, após seu recebimento;

8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

8.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.18. Recusar o recebimento do objeto quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.3. Comunicar à contratante, em tempo hábil, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

9.1.8. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado;

9.1.9. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

9.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do fornecimento contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Francinópolis – PI, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.1.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.1.18. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.19. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;

9.1.20. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei no. 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.1.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.1.23. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

9.1.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.25. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

9.1.26. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026, processo administrativo nº ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, Qsujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº* XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.
INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:
Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Francinópolis – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francinópolis – PI, __de _____ de 2026.

_____	_____
Prefeito de Francinópolis – PI Órgão Gerenciador	Representante Legal Fornecedor